



Número: **0800595-58.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **11/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80189 89	24/01/2020 09:22	Citação	Citação
79783 84	22/01/2020 14:04	Despacho	Despacho
79776 40	22/01/2020 10:16	Certidão	Certidão
78288 27	11/01/2020 20:18	Petição Inicial	Petição Inicial
78288 29	11/01/2020 20:18	02-Procuração e Documentos Pessoais	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
78288 30	11/01/2020 20:18	03-Declaração de Hipossuficiência	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
78288 34	11/01/2020 20:18	04-Oficio 187-2013-CGJ-JUSTIÇA-GRATUITA-LEI-1060-de-1950	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
78288 35	11/01/2020 20:18	05-Boletim de Ocorrencia e Decl Proprietario Veiculo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
78288 36	11/01/2020 20:18	06-Prontuario Médico Hospitalar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
78288 40	11/01/2020 20:18	07-Informações do Sinistro nº 3190-471394	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA**
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0800595-58.2020.8
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
ASSUNTO (S): [S
AUTOR: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. DA SEGURO DPVAT

CITAÇÃO VIA SISTEMA

Ao Senhor

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., SEGURADORA LÍDER DOS CONSCÉGURO DPVAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001- 04, sediada na Avenida Senador Dandar – centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 200312-205.

Comunico-lhe que tramita nesta **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina** a Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) (0800595-58.2020.8.18.0140) que tem como requerente AUTOR: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA e, como requerido, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. É, pois, a presente para **CITAR**, por meio de Vossa Senhoria, a SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., para querendo, APRESENTAR contestação na forma do art. 341, CPC, com a advertência do dever de manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as impugnadas, conforme art. 341, CPC.

As cópias dos documentos necessários podem ser acessadas, utilizando as chaves de acesso abaixo,

<https://tjpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	200111201813911000000
01-PETIÇÃO INICIAL-JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Petição	200111201814045000000
02-Procuração e Documentos Pessoais	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200111201814209000000
03-Declaração de Hipossuficiência	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200111201814503000000
04 - Ofício 187-2013-CGJ-JUSTIÇA-GRATUITA-LEI-1060-de-1950	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200111201814687000000
05-Boletim de Ocorrência e Decl Proprietário Veículo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200111201814818000000
06-Prontuário Médico Hospitalar	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	200111201815080000000
	DOCUMENTO	



Assinado eletronicamente por: LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES - 24/01/2020 09:22:21
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012409222146800000007659908>
Número do documento: 20012409222146800000007659908

Num. 8018989 - Pág. 1

07-Informações do Sinistro nº 3190-471394	COMPROBATÓRIO	20011120181542900000
Certidão	Certidão	20012210162293500000
Despacho	Despacho	20012214045020600000

TERESINA-PI, 24 de janeiro de 2020.

LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES
Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES - 24/01/2020 09:22:21
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012409222146800000007659908>
Número do documento: 20012409222146800000007659908

Num. 8018989 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE
TERESINA**
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO N°: 0800595-58.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

A *priori*, repto satisfeitos os requisitos da petição inicial.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita, na forma do art. 98, CPC.

De forma a adequar o procedimento à necessidade do conflito, conferindo maior efetividade à tutela do direito, nos termos do art. 139, VI, deixo para designar audiência de conciliação após a apresentação da contestação.

CITE-SE o requerido, via postal, para apresentar contestação na forma do art. 335, CPC, com a advertência do dever de manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, conforme art. 341, CPC.



TERESINA-PI, 22 de janeiro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO JOAO DAMASCENO - 22/01/2020 13:04:50
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012214045020600000007621752>
Número do documento: 20012214045020600000007621752

Num. 7978384 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0800595-58.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e a parte autora requereu os benefícios da justiça gratuita, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 22 de janeiro de 2020.

GERMANO GOMES FELIX
Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: GERMANO GOMES FELIX - 22/01/2020 10:16:23
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012210162293500000007620922>
Número do documento: 20012210162293500000007620922

Num. 7977640 - Pág. 1

PETIÇÃO INICIAL EM PDF ANEXO



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:14
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181391100000007481110>
Número do documento: 20011120181391100000007481110

Num. 7828827 - Pág. 1

Procedómio Advocacia e Consultória Jurídica
Dr. José Francisco Procedómio da Silva
OAB/PI N°12. 813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

CUTORGANTE: Jefferson Laiulson Ferreira da Silva		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Profissão: Autônomo
RG nº: 3.322.819-SSP/PI	CPF/MF nº: 059.115.073-58	
Endereço: Rua 1009, nº 212, Bairro: Formosa, Timon - MA		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI RG nº: 1.457.994-SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.161-22 CPF/MF nº: 703.754.703-14
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito CAE/PI Nº 12.813.
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI
(CEP: 64019-330).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, poderes a agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substaíelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor Ação de cobrança de diferença de indenização de dígitos e DPVAT por invalidez adquirida de acidente de trânsito.

Teresina - PI, 17 de Novembro de 2019.

Jefferson Laiulson Ferreira da Silva

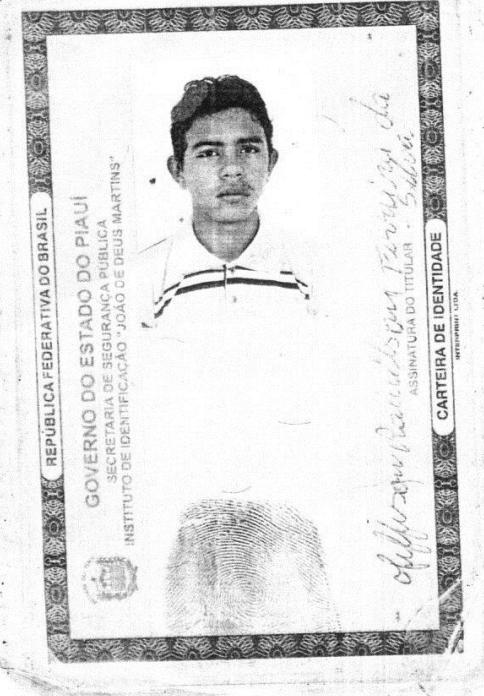
-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

Fone: (086) 99523-6961/ 99817-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com





VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3.322.814
NOME	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA
FILIAÇÃO	RITA LIMA FERREIRA DA SILVA JOÃO CAVALCANTE DA SILVA
DOC. ORIGEM	02/04/1993
CERT. NASC.	60435 L 128 F 93
EXP.	30/11/93
TERESA-PI	TERESA-PI
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83	

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **059.115.073-58**

Nome: **JEFFERSON RA. WILSON FERREIRA DA SILVA**

Data de Nascimento: **02/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/06/2010**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:01:10** do dia **25/07/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8B17.1353.816A.3AC1**



Nº do CPF: **059.115.073-58**

Nome: **JEFFERSON RA. WILSON FERREIRA DA SILVA**

Data de Nascimento: **02/04/1993**

Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF.

Data da emissão: **25/07/2019**
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/07/2015.)

Dígito Verificador: **00**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF
Código de controle do comprovante: 8B17.1353.816A.3AC1



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Qd SOS, nº 100, Loteamento Quilandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84



Conta do Mês **06/2019** Vencimento **17/06/2019** Para atendimento, informe este número.
3008973806

Dados do cliente

RITA LIMA FERREIRA DA SILVA
R. 1004 212

FORRÓSOSA 656 30 020 118011 PA

Nr. Parceiro de Negócio: 30934132

Grupo e Subgrupo de Tarifa: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔTONIA

Classificação: Residencial Pleno

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPI: 641.716.713.63
Tensão Nom.: 220 V - 80
UI/Seq: 18058012 2260
Nr. Medidor: 105/1476903
Fator de Potência: 0

Datas

Emissão **10/06/2019** Apresentação **10/06/2019** Previsão próxima leitura **10/07/2019**

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	1/7	0,656020	116,11
Adit. Iona Band. Amarela			1,19
ICMS			31,82
PIS			1,79
COFINS			8,21

Itens Financeiros

Cip: Elum Pub Pref. Munic.

13,07

Total a pagar: R\$ 172,19

Informações de tributos

Tributos Base de cálculo Alíquota (%) Valor (R\$)
ICMS 1'091,12 20,0000 31,82
PIS 127,30 1,0003 1,79
COFINS 127,30 6,4000 8,21

Reservado ao Fisco

SA/091/ABR/0112/793168H/5DD1/1/1/G/1D2

Período Fiscal Número do Programa Social

10/06/2019

Histórico do Consumo (kWh)

	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN
CONSUMO	199	174	187	198	181	207	216	179	194	207	159	171	177

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Aneel
1.00	10/05/2019	10/06/2019	31	24 38/18
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	20.147	20.324	1/7	0,656020

Reaviso de Vencimento**Informações para o cliente**

* Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 11/05 - 31/05 Verde : 01/06 - 10/06

Composição do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissão Distribuição(CEMAR)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros		
44,06	6,89	44,37	9,83	12,15	41,82	13,07

RITA LIMA FERREIRA DA SILVA
C. Contrat: 3008973806 Competência: 06/2019 Data de Emissão: 10/06/2019
Vencimento: 17/06/2019 Valor Total: 172,19 0201906000/68471
836700000018 721900139008 008414066608 030009738060



DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

<i>Jefferson Hamilton Ferreira do Nascimento</i>		
Brasileiro (a)	Solteiro	Autônomo
RG nº: 3.322.819-580/PI	CPF/MF nº: 059.115.073-58	
Endereço: Rua 1009, nº 212, Bairro: Formoso, Timon-MA		

DECLARA para os fins de obtenção de **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA** que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO**, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: 99800 (novecentos e noventa e oito reais) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.

Teresina-PI, 17 de novembro de 2019.

Jefferson Hamilton Ferreira do Nascimento
Assinado para efeitos de obtenção da assistência judiciária gratuita e devidamente registrado na carteira de identidade nº 3.322.819-580/PI, expedida a 03/03/2013, no valor de R\$ 99800,00 (novecentos e noventa e oito reais), no endereço nº 212, Rua 1009, Bairro: Formoso, Timon-MA, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.




ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Caliou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0087235 Data: 01/03/2013 as 12:28
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCICIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Av 5CP, para autua e
registrar. Guia/04/03/13
Tibery -

Dra. Núbia Ferreira de Carvalho Correia
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça
CORREGEDORIA
GERAL DA
JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

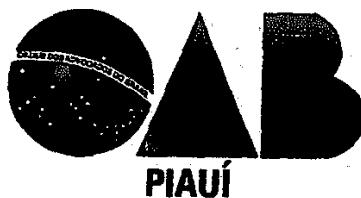
A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeicentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vénia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

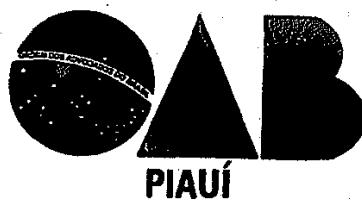
¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibélio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.
3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 – DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa doura Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tíberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800





PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

Micheline Jorge Chaves Calland Leite
MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

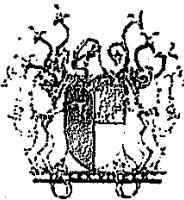
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

Antônia Maria Borges Fernandes Franco
ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

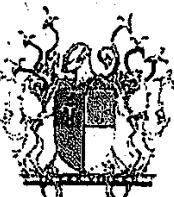
PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



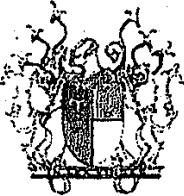


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto à atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “*renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ*” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:
(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

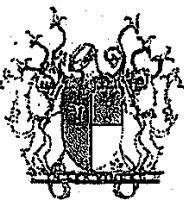
II – zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

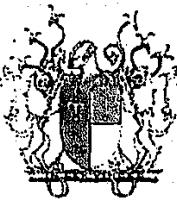
Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando

6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

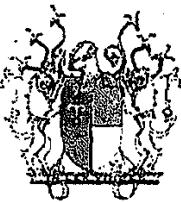
(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)"

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, Julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

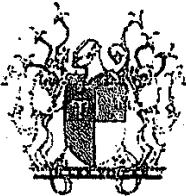
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO-VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, am 9. 05. 2013

Apres o sobre o
Parecer da Comissão
Técnica da Congregação
para a Infância e Juventude
oferecendo-lhe as
informações para a
apreciação.

Assinado em 11/05/2013

JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002601/2019-33

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO pelo Registro: Almiralice Ribeiro Lebre Carlos

Data/Hora: 10/07/2019 - 15:40

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável	Data/Hora
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO	08/05/2019 - 06:30
S40199	
Tipo Local	Bairro
VIA PÚBLICA	AEROPORTO
Município	
TERESINA	
Endereço	Ponto de Referência
AV. CENTENARIO, Nº:	
Complemento	

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA FILHO Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

RG: 3566629

Mãe: RITA LIMA FERREIRA SILVA

Endereço: RUA 1004, Nº 212

Complemento: BAIRRO PLANALTO FORMOSA

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: TIMON

Telefone(s): 86-8867-6334

Nome: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

RG: 3322814

Mãe: RITA LIMA FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA 1004, Nº 212

Complemento: PLANALTO FORMOSA

Bairro: INFORMAR NO COMPLEMENTO

Cidade: TIMON

Telefone(s): 86-8817-8389

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEUDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002470

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA O NOTICIANTE QUE A CONDUZIA A MOTO HONDA/CG 150 FAN, ANO 2015, PLACA PSG-2464, PROPRIETÁRIO, /CONDUTOR, ACIMA QUALIFICADO, PASSAGEIRO ACIMA QUALIFICADO, RELATA QUE TRAFEGAVA NA AV. CENTENARIO, QUANDO UM VEICULO NÃO IDENTIFICADO QUE TRAFEGAVA NA MESMA AVENIDA, QUE ESTAVA FAZENDO ZIG ZAG NA FRENTE DA MOTO DO NOTICIANTE, QUANDO O MESMO ESTAVA PASSANDO O CONDUTOR DO VEICULO FEZ UMA CONVERSÃO SEM SINALIZAR E COLIDIU COM A MOTO EM QUE A VITIMA ERA PASSAGEIRO, ONDE O MESMO FOI LESIONADO, SOCORRIDO PRO TERCEIRO, ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL DO PRONTOMED, PRONTUÁRIO 551.987, FATO TESTEMUNHADO POR HILDELANY IARA SOUSA LOPES, CPF 070321133-11. ERA O QUE TINHA A NOTICIAR.

Almiralice Ribeiro Lebre Carlos - Mat.
AGENTE DE POLÍCIA
Almiralice Ribeiro Carlos

Escrivão de Polícia

JOÃO CAVALCANTE DA SILVA FILHO - Noticiante
Responsável pela Informação





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

392 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002601/2019-33

Delegado de Polícia



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, João Cavalcante da Silva Filho

RG nº 3566629, data de expedição 10/03/15

Órgão SSP - PI, portador do CPF nº 061.563.883-03,

com domicílio na cidade de Teresina, no Estado de

Maranhão, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Rua: 1004, nº 212,

complemento Formosa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

Jefferson Rauilson Ferreira da Silva, cujo o condutor era João Cavalcante da Silva Filho.

Veículo: moto Modelo: Honda/CG 150 Fan 2015 Ano: 2015

Placa: PSG-2464 Chassi: 9C2KC1680FR213197

Data do Acidente: 08/05/19

Local e Data: Teresina 10 Julho 2019

João Cavalcante da Silva Filho
Assinatura do Declarante

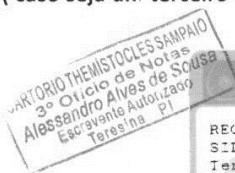
DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

Assinatura do Condutor
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3oficio.com.br
Titular: Anatália Góes de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOAO CAVALCANTE DA SILVA FILHO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 10/07/2019. Selo: AAD62916-RDJF

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Email: 3,85 TJ:0,77 FMMP/PI:0,10 Selo: 0,26 Total: 14,98 - OP: 407
DEC DE PROP DE VEICULO





PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



3125919

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.125.919	Prontuário	551.987
Nascimento:	02/04/1993 26a 1m 6d	Convênio	HUMANA SAUDE / APARTAMENTO		
Data Entrada	08/05/2019 07:00:51	Liberação	08/05/2019 11:06:15	Prescrição	2448027
Médico Resp	Dr. Paulo Hudson Ferreira da Cunha (CRM 7388)	Data Prescr.	08/05/2019 11:05:00		
Prescritor	Lívia Brune de Abreu Paiva (CRM 5311)	Validade	08/05/2019 11:06:00 / 09/05/2019 10:59:59		
Guia	5167328	Matr. Conv.	075668970	Senha	5167328
Diretor Técnico Medico:					

Data evolução	Liberação
08/05/2019 07:07	08/05 07:09

EVOLUÇÃO MEDICO PA

Diagnóstico:

Anamnese / Quadro Clínico: PACIENTE COM QUADRO DE POLITRAUMA APÓS ACIDENTE MOTOCICLISTICO HÁ CERCA DE 40MIN. APRESENTA-SE CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE. ACP FISIOLÓGICA E ABDOME INOCENTE. APRESENTA ESCORIAÇÕES EM FACE, TRONCO, MMSs E MMIL. APRESENTA EDEMA, DOR E LIMITAÇÃO DÉMOVIEEMNTOS EM TORNOZELO ESQUERDO.

CD: RADIOGRAFIA DE TORNOZELO E ANALGÉSIA, ENQUANTO AGUARDA AVALIAÇÃO DA ORTOPEDIA.

Procedimentos/Serviços/Exames	Qtd / Intervalo	Material
1 Curativo Médio Pente	Agora.	

Dr. Lívia Brune de Abreu Paiva
CRM 5311



Impresso em 08/05/2019 11:06:50

Página: 1

LIVIAB / LIVIAB
EMERGENCIA

Sala de Observação 02 - PMA

Paciente: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

leito/quarto:





PRONTOMED ADULTO

Parecer médico

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3125919
Especialidade origem	Clinica Geral	Convênio:	HUMANA SAUDE
		Especialidade destino	Ortopedia / Traumatologia

Motivo da Consulta

PACIENTE COM QUADRO DE POLITRAUMA APÓS ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO HÁ CERCA DE 40MIN. APRESENTA-SE CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE. ACP FISIOLÓGICA E ABDOME INOCENTE. APRESENTA ESCORIAÇÕES EM FACE, TRONCO, MMSS E MMII. APRESENTA EDEMA, DOR E LIMITAÇÃO DEMOVIEEMNTOS EM TORNOZELO ESQUERDO.

SOLICITO AVALIAÇÃO

GRATA

Data : 08/05/2019 09:12:41

Dra. Lucia Brandão de Almeida Souza
CRM 5311



Impresso em: 08/05/2019 09:12:47

Página 1

ENVIAR - Norte CEP: 54.002-270 CATE254



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119>
Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 2



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



3126919

Paciente **JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA** Atendimento **3.125.919** Prontuário **551.987**
 Nascimento **02/04/1993** 26a 1m 6d Convênio **HUMANA SAUDE / APARTAMENTO**
 Data Entrada **08/05/2019 07:00:51** Liberação **08/05/2019 07:12:15** Prescrição **2446492**
 Médico Resp **Dr. Paulo Hudson Ferreira da Cunha (CRM 7388)**
 Prescritor **Paulo Hudson Ferreira da Cunha (CRM** Matr. Conv. **075668970** Validação **08/05/2019 07:09:00 / 09/05/2019 06:59:59**
 Guia **5167328** Senha **5167328**

Diretor Técnico Médico:

Data evolução Liberação

08/05/2019 07:07 08/05 07:09

EVOLUÇÃO MEDICO PA**Diagnóstico:**

Anamnese / Quadro Clínico: PACIENTE COM QUADRO DE POLITRAUMA APÓS ACIDENTE MOTOCICLISTICO HÁ CERCA DE 40MIN. APRESENTA-SE CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE. ACP FISIOLÓGICA E ABDOME INOCENTE. APRESENTA ESCORIAÇÕES EM FACE, TRONCO, MMSS E MM. APRESENTA EDEMA, DOR E LIMITAÇÃO DEMOVIMENTOS EM TORNOZELO ESQUERDO.

CD: RADIOGRAFIA DE TORNOZELO E ANALGESIA, ENQUANTO AGUARDA AVALIAÇÃO DA ORTOPEDIA

Medicamentos	Dose / Intervalo / Via	Horários	Notas
1 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL) Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL Administrar 12 Mililitros (Agora. Intravenosa)	1 Ampola Agora. IV	07:12	<i>Notas:</i> <i>Latival</i>
2 Profenid Iv Fr 100mg Inj. Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflasc Frsc (100 ml) Administrar 100 Mililitros (Agora. Intravenosa) em 20 minutos	1 Frasco-ampola Agora.	07:12	<i>Notas:</i> <i>Latival</i>
3 Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflasc Frsc (100 ml) Administrar 100 Mililitros (Agora. Intravenosa)	1 Ampola Agora. IV	07:12	<i>Notas:</i> <i>Latival</i>
Procedimentos/Serviços/Exames	Qty / Intervalo	Motivação	
1 RX Articulação Tibiotársica (Tornozelo) Lado: Esquerdo		Agora.	

Paulo Hudson Ferreira da Cunha
CRM 7388



Impresso em 08/05/2019 07:16:01

Página: 1

PHCUNHA / PHCUNH
EMERGENCIA
Paciente: **JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA**

leito/quarto:



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119>
 Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 3



PRONTOMED ADULTO

FICHA DE ATENDIMENTO

3176973



Internação:	3176973	Dt. Internação:	20/05/19 09:45:48	Setor:	Sala de Espera - PMA
Paciente:	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Quarto:	ESPERA 10		
Nascimento:	02/04/93 26a 1m 18d	Sexo:		Acomodação:	
Estado Civil:		Fone Pac:	988178389	Diária:	Apartamento privativo
Convênio:	HUMANA SAUDE	Matrícula:	0758.6897.0		
R.G/C.N.:	332.281.4	CPF:	059.115.073-58		
Endereço:	- FORMOSA TIMON MA				
Nome da Mãe:	RITA LIMA FERREIRA DA SILVA				
Nome do Pai:	JOOÃO CAVALCANTE DA SILVA				
Procedimento:					
Responsável:	RITA LIMA FERREIRA				
Endereço:					
Nascimento:	26/10/1977	Doc. Resp.:		CPF:	
Fone Resp.:		Observações:		Tratamento:	Cirurgica
Medico Resp.:	Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3487)				

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO DO PACIENTE

Considerando o artigo 59 do Código de Ética Médica e os artigos 6º III e 39 VI da Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), que garante ao paciente informações sobre seu estado de saúde, eu, _____, representante legal do (a) paciente Jefferson Rawilson Ferreira Da Silva, estando em pleno gozo de minhas faculdades mentais, declaro para os devidos fins que fui previamente informado pelo médico, Dr. (a) Fernando Couto de Oliveira (CRM 3487) - PI, do meu, ou do paciente o qual sou responsável, estado de saúde, diagnóstico e evolução provável da doença.

Declaro, igualmente, ter sido informado de forma clara sobre a finalidade, os benefícios e os riscos do tratamento e procedimentos a que vou me submeter ou a que vai ser submetido o paciente do qual sou responsável, bem como os efeitos colaterais e outras intercorrências e anormalidades que poderão advir do mesmo.

Procedimentos:

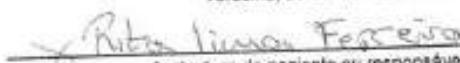
(Exemplos: Procedimentos invasivos e/ou cirurgia; Sedação, anestesia ou acompanhamento do anestesista; Transfusão de sangue e hemocomponentes.)

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento a ser adotado não implica necessariamente na cura e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a) desde já a tomar providências necessárias para tentar solucionar os problemas surgidos, segundo seu julgamento, bem como uso de hemoderivados e transporte inter hospitalar se houver necessidade.

Ademais, ainda, informo estar ciente de que o Hospital não responde por qualquer objeto e/ ou valores dos pacientes e acompanhantes, tendo em vista que todos os apartamentos possuem sua própria chave, sendo, pois, de sua inteira responsabilidade.

Assim sendo, concordo com o referido tratamento e, para tanto, assino o presente documento na presença de testemunhas. No caso de no futuro tornar-me incapaz de tomar decisões sobre minha saúde, indico como meu representante _____, com documento de identidade nº _____.

Teresina, 20 de maio de 2019.


Assinatura do paciente ou responsável legal
RG nº: 33738-070

Declaro para os fins que se fizerem necessários que todos os documentos que me foram solicitados no momento da autorização dos procedimentos hospitalares realizados no Hospital me foram prontamente devolvidos.

ASS. DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
05 ABR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 65 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470





PRONTOMED ADULTO
FICHA DE ATENDIMENTO



3176973

Intemação: 3176973 Data Internação: 20/05/19 09:45:48
Paciente: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA Convênio: HUMANA SAUDE
Nascimento: 02/04/93 26a 1m 18d
Responsável: RITA LIMA FERREIRA
Nascimento: 26/10/1977

**NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
TERMO DE ESCLARECIMENTO E CIÊNCIA: RISCO DE QUEDA E LESÃO POR
PRESSÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR**

A hospitalização envolve riscos assistenciais, como risco de queda e lesão por pressão, pois os pacientes se encontram em ambientes que não lhes são familiares, muitas vezes são portadores de doenças que predispõem a esses eventos, fazem uso de algumas medicações dentre outros fatores que podem aumentar esses riscos, mesmo com as medidas preventivas.

A ocorrência de quedas pode agravar o quadro de saúde do paciente, provocando fraturas, sangramentos, ferimentos na pele, traumas, prolongam o tempo de internação e até mesmo podem levar à morte. A ocorrência de lesões por pressão (LPP) está associada ao prolongamento do tempo de internação e infecções hospitalares. Por esse motivo orientamos algumas medidas a serem seguidas para redução desses riscos dentro do ambiente hospitalar.

- Não deixar o paciente sozinho no quarto e /banheiro;
- Comunicar a enfermagem caso tenha que ausentar-se do quarto;
- Solicitar auxílio da equipe para mobilização e /ou locomoção no quarto;
- Manter a cama com grades de proteção elevadas;
- Utilizar a luz de cabeceira durante a noite;
- Assegurar-se de que o chão está seco e livre de obstáculos;
- Auxiliar ou solicitar auxílio na mudança de decúbito do paciente;

Eu Rita Lima Ferreira declaro que estou ciente a respeito do risco de queda e lesão por pressão que pode ocorrer durante o período de internação. Sendo assim, informo que fui instruído a seguir as recomendações a fim de prevenir quedas e lesões por pressão e possíveis danos decorrentes desses eventos.

Teresina, 20 de maio de 2019.

Rita Lima Ferreira
Assinatura do paciente ou responsável legal

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09/ABR/2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

KETLYN

CATE1025

Impresso em: 20/05/2019 09:51:16

Página 1



Descrição Cirurgia

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Cirurgia	57.515
Prontuário	551987	Prescrição	2.488.240
Dt. Nascido:	02/04/1993 26	Atendimento	3.176.973
Sexo	Masculino	Dt. Início	20/05/2019 20:10
Telefone	988178389	Duração	127
Caráter Cir.	Eletiva	Cirurgião	Fernando Couto de Oliveira
Setor:	Centro Cirúrgico 01 - PMA	Anestesista	Danielle Dourado Magalhães
Convênio	HUMANA SAUDE	Anestesia	Raquidiana
Observação			
Proced. Princ.	30728126 Fraturas E/Ou Luxações Ao Nível Do Tornozelo - Tratamento Cirúrgico		

Procedimento: 30728126 - Fraturas E/Ou Luxações Ao Nível Do Tornozelo - Tratamento Cirúrgico	Quantidade: 1
Função	Descrição
2	Cirurgião Principal
5	Anestesista
6	Instrumentador
7	Circulante
	Código Participante
	CRM
	Observação
	Assinatura
666	Fernando Couto de Oliveira
630038	Danielle Dourado Magalhães
2017	RENATA CARLA DE ARAUJO
113480	ELIZETE MONTEIRO FARIAS
3467	
7568	
11110	
75592	

Procedimento: 30726182 - Lesões Ligamentares Agudas - Tratamento Cirúrgico	Quantidade: 1
Função	Descrição
2	Cirurgião Principal
5	Anestesista
6	Instrumentador
7	Circulante
	Código Participante
	CRM
	Observação
	Assinatura
666	Fernando Couto de Oliveira
630038	Danielle Dourado Magalhães
2017	RENATA CARLA DE ARAUJO
113480	ELIZETE MONTEIRO FARIAS
3467	
7568	
11110	
75592	

Diagnóstico Pré-Operatório

Dra. Danielle Dourado Magalhães
Anestesiologista
CRM-PI 75

Resumo Cirurgia

Diagnóstico Pós-Operatório

Exame Radiológico

Exame Anatomopatológico

Achados operatórios

Cirurgia

- 1-PCTE DHD SOB RAQUIANESTESIA
- 2-PREPARE HABITUAL
- 3-VIAS OBLÍQUA MEDIAL E VIA LATERAL
- 4-DESOBSTRUÇÃO DO ESPAÇO CLARO MEDIAL
- 5-TENCIONAMENTO DO LIG DELTÓIDE
- 6-REDUÇÃO DO TORNOZELO E SINDESMOSE
- 7-FIXAÇÃO COM PARAFUSO TRANSINDESMAL
- 8-LAVAGEM COM SF0,9%
- 9-SUTURAS
- 10-CURATIVOS
- 11-TALA GESSADA

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

 09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

FERNANDO, Belo de Resende, 465 - CEP 31436-000
Centro - Norte CEP: 31.000-040

Impresso em: 20/05/2019 22:21:43

Página: 1



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119>
 Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 6

CONSUMO DE MATERIAL EM SALA CIRÚRGICA

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA	Dt. Entrada	20/05/2019						
Data Nascoto	02/04/1993	Setor	Centro Cirúrgico 01 - PMA						
Idade	26 anos	Cir Realizada	Fraturas E/Ou Luxações Ao Nivel Do Tornozelo -						
Sexo	Masculino	Cirurgião	Fernando Couto de Oliveira						
Convênio	HUMANA SAÚDE	Anestesista	Danielle Dourado Magalhães						
Cód. usuário	075688970	Inicio cirurgia	20/05/2019 20:10:00						
Atendimento	3176973	Fim cirurgia	20/05/2019 22:17:12						
Prontuário	551987	Cirurgia	57515						
Participantes									
Função		Participante	Código prof						
Anestesista		Danielle Dourado Magalhães	7568						
Anestesista		Danielle Dourado Magalhães	7568						
Circulante		ELIZETE MONTEIRO FARIA	75592						
Circulante		ELIZETE MONTEIRO FARIA	75592						
Cirurgião Principal		Fernando Couto de Oliveira	3467						
Cirurgião Principal		Fernando Couto de Oliveira	3467						
Instrumentador		RENATA CARLA DE ARAUJO	11110						
Instrumentador		RENATA CARLA DE ARAUJO	11110						
Tipo curativo	Topografia	Tamanho							
Equipamentos									
Equipamento	Quantidade	Profissional	Observação						
Bisturi Elétrico - PMA	1	ELIZETE MONTEIRO FARIA							
Carro de anestesia - PMA	1								
Equipamento Captura - PMA	1								
Monitor cardíaco - PMA	1								
Oxigênio - PMA	1								
Perfurador Elétrico - PMA	1								
Evolução									
Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof			
20/05/2019 20:10	20/05 22:04	Técnico de			ELIZETE MONTEIRO	COREN 75592			
PACIENTE NA SO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MONITORIZADO, HV, ANESTESIA RAQUE, ANESTESISTA DR DANIELLE, PRONTUÁRIO COM FICHA INTERNAÇÃO, PRESCRIÇÃO MÉDICA, GUIA INTERNAÇÃO, 2 FILME RX E UM LAUDO DE RX TORNOCÉLLO ESQUERDO, 4 FILME TC TORNOCÉLLO ESQUERDO COM LAUDO.									
20/05/2019 22:25	21/05 02:18	Técnico de			ELIZETE MONTEIRO	COREN 75592			
paciente segue para srpa poi, anestesia foi raque, hvp, eupneico, ar ambiente, requisição de rx poi, prontuário ja citado com exames.									
20/05/2019 22:30	20/05 23:11	Técnico de			SIMONE SAMPAIO DE	COREN 392051			
PACIENTE ADMITIDO NA SRPA, SOB EFEITO DE ANESTESIA RAQUE, CALMO, CONSCIENTE, ORIENTADO, FÁSICO, HV, COM PRONTUÁRIO+EXAMES+SOLICITAÇÃO DE EXAME RX POI DE CONTROLE, SSVV ESTÁVEIS, NEGA ALÉRGIAS/DM/HAS, SEGUE SOB CUIDADOS.									
21/05/2019 00:05	21/05 00:28	Técnico de			SIMONE SAMPAIO DE	COREN 392051			
PACIENTE LIBERADO DA SRPA NO POI DE TT CIRÚRGICO DE FRATURA DE TORNOCÉLLO, SEGUE P REALIZAR EXAME RX POI DE CONTROLE A SEGUIR P O APARTAMENTO, CALMO, CONSCIENTE, ORIENTADO, FÁSICO, HV, COM PRONTUÁRIO+EXAMES+SOLICITAÇÃO DE EXAME RX POI DE CONTROLE, SSVV ESTÁVEIS, NEGA ALÉRGIAS/DM/HAS, SEGUE SOB CUIDADOS.									
Eventos									
Inicio	Evento		Profissional			Código prof			
20:00	Chegada do paciente no (Centro Cirúrgico)		CELINA MARIA DE OLIVEIRA		DEPARTAMENTO DE SINISTROS				
20:10	Entrada do paciente na sala cirúrgica		CELINA MARIA DE OLIVEIRA		DPVAT				
20:14	Inicio da Anestesia		ELIZETE MONTEIRO FARIA		CONTEÚDO NÃO VERIFICADO				
20:23	Inicio do procedimento cirúrgico		ELIZETE MONTEIRO FARIA			75592			
22:17	Fim do procedimento cirúrgico		ELIZETE MONTEIRO FARIA	09 AGO. 2019		75592			
22:21	Termino da anestesia		ELIZETE MONTEIRO FARIA			75592			
22:25	Encaminhamento p/ SRPA		ELIZETE MONTEIRO FARIA		ENTE SEGURADORA	50%			
00:05	Saída do Setor CC		SIMONE SAMPAIO DE LIMA		Rua Coelho de Resende, 465 Centro	COREN 392051			
Procedimentos/Serviços									
Centro - Niterói CEP: 24.002-470									
CATE165									

Impresso em: 21/05/2019 09:51:33

Página: 1/2



CONSUMO DE MATERIAL EM SALA CIRÚRGICA

Procedimento	Medico	Porte	Qt d	Classificação	Lado
Fraturas E/OU Luxações Ao Nível Do Tomozelho - Tratamento Cirúrgico			1		
Lesões Ligamentares Agudas - Tratamento Cirúrgico			1		

ELIZETE MONTEIRO FARIAS
Circulante



prontomed

FOLHA DE CONSUMO EM
SALA CIRÚRGICA - II

DATA 20/05/2019
CONVÉNIO Human na seconde
PRONTUÁRIO 531787

PACIENTE

APTO.

LEITO

Jefferson Rawlison Ferreira da Silva

ESTAVIMENTO

Junt. anal corrugado + legato + anel

ESCRÃO

Fernando Couto Reverte carla

INSTRUMENTADOR (A)

CIRCULENTE

Olga Souza

ANESTESIOLOGISTA

Danielle Souza

PUXE PARA ABRIR • PULL TO OPEN

Sensifree®

1 par · pair

MUCAMBO®

Desde
1950
PRODUZINDO
QUALIDADE

SISTEMA DA
QUALIDADE
CERTIFICADO
ISO 9001
Versão 2008

**Saúde
Segurança**



LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS MUCAMBO

HIPOLALERGÉNICAS - SEM PÓ

- Com teor mínimo de proteínas do látex e de resíduos químicos.
- Seque bem as mãos antes de calçar as luvas.
- Validade e esterilidade desse produto asseguradas por 3 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.
- Fabricadas à base de látex natural.
- ESTE PRODUTO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. SEU USO PODE CAUSAR REAÇÕES ALÉRGICAS EM PESSOAS SENSÍVEIS AO LÁTEX. Em caso de irritação, descontinue o uso do produto e procure orientação médica.
- CLUIDADOS DE CONSERVAÇÃO: PROTEJA ESTE PRODUTO DO CALOR, UMIDADE E DA LUZ.

Sensifree®

1 par · pair

MUCAMBO®

Desde
1950
PRODUZINDO
QUALIDADE

SISTEMA DA
QUALIDADE
CERTIFICADO
ISO 9001
Versão 2008

**Saúde
Segurança**



LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS MUCAMBO

HIPOLALERGÉNICAS - SEM PÓ

- Com teor mínimo de proteínas do látex e de resíduos químicos.
- Seque bem as mãos antes de calçar as luvas.
- Validade e esterilidade desse produto asseguradas por 3 anos, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada.
- Fabricadas à base de látex natural.
- ESTE PRODUTO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. SEU USO PODE CAUSAR REAÇÕES ALÉRGICAS EM PESSOAS SENSÍVEIS AO LÁTEX. Em caso de irritação, descontinue o uso do produto e procure orientação médica.
- CLUIDADOS DE CONSERVAÇÃO: PROTEJA ESTE PRODUTO DO CALOR, UMIDADE E DA LUZ.

STERILIZED SURGICAL GLOVES

HIPOLALERGÉNICI - POWDER FREE

- With minimum level of latex protein and chemical products residues.
- Dry your hands before putting the gloves on.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coulo de Resende, 485 Loja C
Centro - Norte CEP: 54.002470



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15

https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119

Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 9



Prescrição Centro Cirúrgico

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973	
Data Nasc.	02/04/1993	26 Anos	Prontuário	551987
Sexo	M	Convênio	HUMANA SAUDE	
Telefone	988178389	Dt. Prevista	20/05/2019 22:00	
Procedimento Principal	Fraturas E/Ou Luxações Ao Nível Do Tornozelo -	Data Real	20/05/2019 20:10	
Médico Cirurgião	Fernando Couto de Oliveira	Duração	60	
Médico Anestesista	Danielle Dourado Magalhães	Cirurgia N°	57515	
Medicamentos		Unidad. Medid.	Quantidade	
Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL		amp	3	
Bextra Inj. Fa (40mg)		FA	1	
Cefazolina 1g Inj.		FA	2	
Cetoprofeno Inj IV Fa (100mg)		FA	1	
Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml - 2mL)		amp	1	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)		amp	2	
Fentanil Espinal 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2 mL		amp	1	
Midazolam 5 mg/mL Inj. Ap-3 mL		amp	1	
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)		amp	1	
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)		amp	1	
Propofol 10mg/mL Inj. 20 mL		FA	1	
Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)		Fr	1	
Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)		Fr	2	
Soro Fisiológico 0,9% Ecolac Frac (1000 mL)		Fr	1	
Sulfato de Atropina Inj. Ap (0,25mg - 1mL)		amp	4	
Sulfato de Efedrina Inj. Ap (50mg/ml - 1mL)		amp	1	
Sulfato de Morfina 0,2mg Inj. Ap-1 mL		amp	1	
Materiais		Unidad. Med.	Quantidade	
Aguila 25x7 Desc.		un	1	
Aguila 40x12 Desc.		un	3	
Atadura Crepon 12cmx1,8mt (Rolo)		RI	5	
Atadura Gessada 20cm X 4,0mt (Rolo)		RI	3	
Atadura Ortopédica 15cmx 1,8mt (Rolo)		RI	4	
Campo Operatório Estéril 25x28cm Pré-Levado c/5		un	15	
Eletrodo Descartável		un	5	
Equipo Pedrão (Eurofix p/ Soro Gotas Filtro)		un	1	
Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios C/ 10 Unds		pct	5	
Lâmina Bisturi N:15 Feather		un	1	
Lâmina Bisturi N:24 Feather		un	1	
Luva Cirurg. Estéril S/ Pó MUCAMBO SENSIFREE 8,0		Par	1	
Luva Cirurg. Estéril S/ Pó MUCAMBO SENSIFREE 8,0		Par	1	
Luva Cirúrgica Estéril 6,5		Par	1	
Luva Cirúrgica Estéril 7,0		Par	1	
Luva Cirúrgica Estéril 7,5		Par	2	
Mononylon 3-0 1171 T		env	2	
SERINGA S/AG.05ML		un	3	
SERINGA S/AG.10ML		un	2	
Sonda Nasal Tipo Óculos		un	1	
SPINOCAN G27 (AGULHA P/ RAQUI)		un	1	
Tomeirinha 3 Vias Descartável		un	1	
Transfix		un	1	
Vicryl 1 J353H		env	1	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEUDO NÃO VERIFICADO 09-ABR-2019 </div>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 61.000-070 </div>				

Impresso em: 21/05/2019 06:24:08

Página: 1

VMSILVA

DATE50



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119>

Num. 7828836 - Pág. 10

Número do documento: 20011120181508000000007481119



Prescrição Centro Cirúrgico

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973	
Data Nasc.	02/04/1993	26 Anos	Prontuário	551987
Sexo	M	Convênio	HUMANA SAUDE	
Telefone	988178389	Dt. Prevista	20/05/2019 22:00	
Procedimento Principal	Fraturas E/Ou Luxações Ao Nivel Do Tornozelo -	Data Real	20/05/2019 20:10	
Médico Cirurgião	Fernando Couto de Oliveira	Duração	60	
Médico Anestesista	Danielle Dourado Magalhães	Cirurgia Nº	57515	

21 de Maio de 2019

Assinatura Circulante

Danielle Dourado
Médico Anestesista



VMSILVA - Nôtre CEP: 64.002-470 CATE50

Impresso em: 21/05/2019 05:24:06

Página: 2



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119>
Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 11



Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Dt Entrada	20/05/2019
Data Nasc	02/04/1993	Setor	Posto Capitais - PMA - 6º andar
Idade	26 anos	Cir Realizada	Fraturas E/Ou Luxações Ao Nível Do Tornozelo -
Sexo	Masculino	Cirurgião	Fernando Couto de Oliveira
Convênio	HUMANA SAUDE	Anestesista	Danielle Dourado Magalhães
Cód usuário	075668970	Tipo anestesia	Raquidiana
Atendimento	3176973	Inicio cirurgia	20/05/2019
Prontuário	561987	Final cirurgia	20/05/2019

Agentes anestésicos / Terapia Hidroeletrolítica / Medicamentos

	Apresentação comercial	Vel / dose / Medida	Hab/Insp	Dose total	Bolus	Inicio	Final
Dormonid 5 mg/mL 3mL	Dormonid 5 mg/mL Inj. Ap-3mL	1 Ampola			S	20:15	
Ringer Lactato 500ml	Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)	1 Bolsa			N	21:55	22:23
Neocalina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	Neocalina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	1 Ampola			S	20:15	
Oxigênio	CILINDRO DE OXIGÉNIO WHITE MED	2 Litros por minuto			N	20:15	22:22
Atropina 0,25mg Inj. Ampola C/ 1ml	Sulfato de Atropina Inj. Ap (0,25mg - 1mL)	4 Ampola			S	20:17	
Bextra 40 Mg Inj.	Bextra Inj. Fa (40mg)	1 Frasco			S	20:17	
Cefazolina 1g Inj.	Cefazolina 1g Inj.	2 Frasco			S	20:17	
Cloridrato De Ranitidina 25mg/ml Inj. Am	Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml)	1 Ampola			S	20:20	
Decadron 4mg/ml Inj. Frasco-ampola C/ 2,	Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5 mL)	1 Frasco			S	20:19	
Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL	Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL	1 Ampola			S	20:20	
Dipirona Sódica 500 mg/mL Inj. Ap-2 mL	Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola			S	20:59	
Ondansetron 4mg Inj. Ampola C/ 2 mL	Ondansetron Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 Ampola			S	21:37	
Atropina 0,25mg Inj. Ampola C/ 1ml	Sulfato de Atropina Inj. Ap (0,25mg - 1mL)						
Bextra 40 Mg Inj.	Bextra Inj. Fa (40mg)						
Cefazolina 1g Inj.	Cefazolina 1g Inj.						
Cloridrato De Ranitidina 25mg/ml Inj. Am	Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml)						
Decadron 4mg/ml Inj. Frasco-ampola C/ 2,	Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5 mL)						
Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL	Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL						
Dipirona Sódica 500 mg/mL Inj. Ap-2 mL	Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)						
Ondansetron 4mg Inj. Ampola C/ 2 mL	Ondansetron Inj. Ap (4mg - 2 mL)						
Ringer Lactato 500ml	Ringer C/ Lactato Frasco (500 mL)	2 Bolsa			N	20:17	21:54
Fentanil Espinal 0,1mg-2ml	Fentanil Espinal 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2	1 Ampola			S	20:17	

Sinais Vitais e Monitorização

Ritmo	FC	PAS	PAD	PAM	FR	Tempo	Sat O ₂	PVO	PAE	ST	MAEC	PCG	BGF
	bpm	mmHg	mmHg	mmHg	mm	C°	%	mmHg	mmHg			mmHg	bpm
22:20	Sinusal	74	125	70	88	13	99						
22:08	Sinusal	74	124	74	90	13	99						
22:01	Sinusal	84	114	76	88	13	99						
21:50	Sinusal	89	110	76	87	13	99						
21:40	Sinusal	68	124	90	101	13	99						
21:29	Sinusal	89	116	74	88	13	99						
21:15	Sinusal	68	128	65	85	13	99						
21:04	Sinusal	87	130	65	88	12	99						
20:52	Sinusal	64	104	76	85	13	99						
20:41	Sinusal	68	100	76	87	13	99						
20:31	Sinusal	75	115	90	98	13	99						
20:24	Sinusal	90	120	70	86	13	99						

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Ressende, 405 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002-470

Impresso em: 20/05/2019 22:50:45

Dra. Danielle Dourado Magalhães (CRM 7668)

Página 1

Paciente: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA Setor: Centro Cirúrgico 01 - PMA

WATE81440

NATAL





Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

20:13 Sinusal 90 140 90 106 13 99

Descrição da técnica anestésica

Técnica

Profissional

21:02 Raqui Danielle Dourado Magalhães
21:02 Sedação Danielle Dourado Magalhães

Descrição

Principais Anestesia
CHECAGEM DE APARELHOS, MONITORIZAÇÃO COM ECG, OXIMETRIA DE PULSO E PANI. PUNÇÃO VENOSA EM MSE COM JELCO 20. PRÉ-ANESTÉSICO PARA BLOQUEIO SUBARACNOIDEO COM PACIENTE SENTADO, ASSEPSIA-ANTISSEPSIA TÓRACO-LOMBAR COM CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%, PUNÇÃO LOMBAR MEDIANA ÚNICA, L3-L4, AGULHA QUINCKE 27G, LÍQUOR CRISTALINO, NORMOTENSO, INFUSÃO DE MORFINA-60MCG+FENTANIL 20MCG+BUPI PESADA 0,5% 12MG. DDH. VE COM O2 SOB CATETER TIPO ÓCULOS. SEDAÇÃO -RAMSAY3.

Descrever aqui

Resumo de insumos utilizados

Apresentação comercial	Dose tota	Qtd de consumo	Dispensado
Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	80 ml	8 amp	0
Bextra Inj. Fz (40mg)	1 FA	1 FA	0
Cefazolina 1g Inj.	2 FA	2 FA	0
Cloreto De Sódio 0,9% Inj. Ampola C/ 10	56 ml	5,5 amp	0
Clonidrato de Rantidina Inj. Ap (25mg/ml)	1 amp	1 amp	0
Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	1 FA	1 FA	0
Dimorf 0,2mg Inj. Ampola C/ 1 mL	1 amp	1 amp	0
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2ml)	2 amp	2 amp	0
Dormonid 5 mg/ml Inj. Ap-3mL	1 amp	1 amp	0
Fentanil Espinal 0,05 mg/ml Inj. Ap - 2	1 amp	1 amp	0
Neocalma Pesada 0,5% (5 mg/ml - 4 mL)	1 amp	1 amp	0
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 amp	1 amp	0
Ringer C/ Lactato Frasco (500 ml)	3 Bs	3 Fr	0
Soro Fisiológico 0,9% Minifac Frsc (100	100 ml	1 Fr	0
Sulfato de Atropina Inj. Ap (0,25mg - 1m	4 amp	4 amp	0

Impresso em 20/05/2019 22:50:45

Página 2

Paciente: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA Setor: Centro Cirúrgico 01 - PMA

Dra. Danielle Dourado Magalhães (CRM 7568)

Dra. Danielle Dourado Magalhães
Anestesiologista
CRM-PL7568

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Barros 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002470

WATE61440

NATAL



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119

Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 13



Gráficos do Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Dt. Entrada	20/05/2019
Data Nascdo	02/04/1993	Setor	Posto Capitais - PMA - 6º andar
Idade	26 anos	Cir. Realizada	Fraturas E/Ou Luxações Ao Nivel Do Tornozelo -
Sexo	Masculino	Cirurgião	Fernando Couto de Oliveira
Convênio	HUMANA SAÚDE	Anestesista	Danielle Dourado Magalhães
Código-usuário	075666970	Tipo anestesia	Raquidiana
Atendimento	3176973	Inicio cirurgia	20/05/2019 20:10:00
Prontuário	551987	Fim cirurgia	20/05/2019 22:17:12



CONTEUDO NAO VERIFICADO
WATE66008
0 9. ABO. 7119 NATAL

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 455 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



pronto	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS	DATA: _____
--------	---------------------------	-------------

RELATÓRIO		
NOME: <i>Tefferson Raulino Ferreira</i>		PRONTUÁRIO: <i>3.176.973</i>
DIAGNÓSTICO:		CONVÉNIO: <i>Huamana</i>
TRATAMENTO:		
PROCEDÊNCIA:	RAIOS X:	
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO <i>Toda Bota</i>		
ORTOPEDISTA: - C.R.M.		

SALA DE GESSO								
MATERIAIS	UNID	QUANT.	MATERIAIS	UNID	QUANT.	SOLUÇÕES	UNID	QUANT.
LUTAS X	PIR		SALTO ORTOPÉDICO			ÉTER	ML	
LUTAS X	PIR		TELHA METÁLICA			PERO DEGERMANTE	ML	
ATAD. ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UNID	04	LÂMINA BISTURI			PERITÓPICO	ML	
ATAD. ALGODÃO ORTOPÉDICO CM	UNID					ÁGUA OXIGENADA	ML	
ATAD. ALGODÃO ORTOPÉDICO CM	UNID							
ALGODÃO HIDRÓFILO	GRAM							
ATAD. CREPON 12 CM	UNID	07						
ATAD. CREPON CM	UNID							
ATAD. GESSADA 20 CM	UNID	02						
ATAD. GESSADA 40 CM	UNID	01						
ATAD. GESSADA CM	CM							
MALHA TUBULAR 10 CM	CM	60						
GAZE 7,5 X 7,5 ENFE LOPE	CM	02						
ESPIRADRAPO	CM							

<i>Gentil da Silva Ferreira Junior</i> <i>Técnico de Enfermagem</i> <i>CPF: 06121.673-11</i>
ASSINATURA (TÉC. GESSO)

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 485 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470



CONSUMO DE MATERIAS					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	MATERIAL	UNID.	QUANT.
LUVAS N°	PAR				
AGULHA 25 X 08	UNID				
AGULHA 40 X 12	UNID				
SCALP N°	UNID				
SERINGA	ML	UNID			
SERINGA	ML	UNID			
CATÉTER DE OXIGÉNIO	UNID				
ELETRODOS P/ MONITORIZAÇÃO	UNID				
ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP				
GAZES (7,5 X 7,5)	EVN				

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

ALTA DA RECUPERAÇÃO *Scalp Alidrete nasci/func 10* HORA: *00:05*
Dr. Daniel Soárez Magalhães
Anestesiologista
CRM-PI 7568
Paciente liberado da SRA
Luzes p/ realizar exame Rx. N
de controle a seguir p/ o paciente





Evolução Paciente

prontomed

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973
Data Nascdo.	02/04/1993	Prontuário	551.987
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	20/05/2019 09:45:48
Telefone	988178389	Convênio	HUMANA SAÚDE APARTAMENTO
Leito	NATAL		
Data evolução	Função	Tipo evolução	Especialidade
21/05/2019 08:00	Fisioterapeuta	Fisioterapia Evolução	Usuário Bruno Ibiapina Silva Marques
			Código prof CREFITO 138307

EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA MANHÃ

DIAGNÓSTICO

S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pé

NEUROLÓGICO GLASGOW 15

CARDIOVASCULAR ESTÁVEL

RESPIRATÓRIO A.A.

APORTE VENTILATÓRIO: AUSENTE

SPO2:98%

AP:AR ALVEOLAR DIMINUIDO EM BASES

PADRÃO VENTILATÓRIO:MISTO

EXPANSIBILIDADE TORÁCICA:SIMÉTRICA

SECREÇÃO TRAQUEAL:AUSENTE

MANOBRAS RESPIRATÓRIAS:REEXPANSIVAS

MÚSCULO - ESQUELÉTICO

MIE EM USO DE TALA

REALIZADO CINESIOTERAPIA

PROJETO TERAPÉUTICO:

MOBILIZAÇÕES

REEXPANSÃO PULMONAR

ORIENTAÇÕES

CONDUTA FT RESPIRATÓRIA + MOTORA


Dr. Bruno Ibiapina Silva Marques
Crefito 1383071

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
BPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

09 AGO. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 455 Loja C
Centro - Niterói CEP: 24.002-470

CATE099





Evolução Paciente

prontomed

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973
Data Nasc.	02/04/1993 26 Anos	Prontuário	551.987
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	20/05/2018 09:45:48
Telefone	988178389	Convênio	HUMANA SAÚDE APARTAMENTO
Leito	NATAL		

Data evolução	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
22/05/2019 08:00	Fisioterapeuta	Fisioterapia Evolução		Bruno Ibiapina Silva Marques	CREFITO 138307

EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA MANHÃ

DIAGNÓSTICO

S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe

NEUROLÓGICO: CONSCIENTE E COOPERATIVO.

CARDIOVASCULAR: ESTÁVEL

RESPIRATÓRIO: RECEBI PACIENTE RESPIRANDO ESPONTANEO SEM APORTE DE O2. SPO2 95%

AP:AR ALVEOLAR DIMINUIDO EM BASES

PADRÃO VENTILATÓRIO:MISTO

EXPANSIBILIDADE TORÁCICA:SIMÉTRICA

SECREÇÃO TRAQUEAL:AUSENTE

MANOBRAS RESPIRATÓRIAS REEXPANSIVAS

MÚSCULO - ESQUELÉTICO

MIE EM USO DE TALA IMIBOBILIZADORA

REALIZADO ALONGAMENTOS E CINESIOTERAPIA EM MMII E MMSS

POSICIONADO SENTADOI NO LEITO.

PROJETO TERAPÉUTICO:

MOBILIZAÇÃO PRECOCE

REEXPANSÃO PULMONAR

FORTALECIMENTO MUSCULAR

CONDUTA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA + FISIOTERAPIA MOTORA


Dr. Bruno Ibiapina Silva Marques
Crefito 138307

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
09 AGO. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Niterói - CEP: 24.002-270
CATE096





Evolução Paciente

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973
Data Nasco.	02/04/1983 26 Anos	Prontuário	551.987
Sexo	Masculino	Dt. Entrada	20/05/2019 09:45:48
Telefone	988178389	Convênio	HUMANA SAÚDE APARTAMENTO
Leito	NATAL		

Data evolução	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário	Código prof
21/05/2019 16:57	Fisioterapeuta	Fisioterapia Evolução		FRANCISCA NAGYLLA AMARAL QUINTO BRITO	CREFITO 241280

EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA TARDE

DIAGNÓSTICO

S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe

NEUROLÓGICO: CONSCIENTE E COOPERATIVO.

CARDIOVASCULAR: ESTÁVEL

RESPIRATÓRIO: RECEBI PACIENTE RESPIRANDO ESPONTANEO SEM APORTE DE O2. SPO2 95%

AP:AR ALVEOLAR DIMINUIDO EM BASES

PADRÃO VENTILATÓRIO:MISTO

EXPANSIBILIDADE TORÁCICA:SIMÉTRICA

SECREÇÃO TRAQUEAL:AUSENTE

MANOBRAS RESPIRATÓRIAS REEXPANSIVAS

MÚSCULO - ESQUELÉTICO

MIE EM USO DE TALA IMOBILIZADORA

REALIZADO ALONGAMENTOS E CINESIOTERAPIA EM MMII E MMSS

POSITIONADO SENTADO NO LEITO.

PROJETO TERAPÉUTICO:

MOBILIZAÇÃO PRECOCE

REEXPANSÃO PULMONAR

FORTELECIIMENTO MUSCULAR

CONDUTA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA + FISIOTERAPIA MOTORA

Francisca N. A. Quinto Brito
Dra. Francisca N. A. Quinto Brito
Crefito 241280





PRONTOMED ADULTO

Prescrição Eletrônica Paciente

3176973



Paciente JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA
 Nascimento 02/04/1993 26a fm 18d Peso
 Data Entrada 20/05/2019 09:45:48
 Médico Resp. Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)
 Prescritor Italo Costa Sales (CRM 6279)
 Setor Semi -Intensiva 01 Internação - PMA
 CID S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe
 Diretor Técnico Médico:

Atendimento 3.176.973 Prontuário 551.987
 Convênio HUMANA SAUDE / APARTAMENTO
 Liberação 20/05/2019 10:33:51 Prescrição 2485779
 Data Prescr. 20/05/2019 10:21:00
 Validade 20/05/2019 11:00:00 / 21/05/2019 14:59:59
 Leito/Quarto LEITO 02
Natal

Recomendações	Intervalo	Horários						
SSVV 6/6 h								
Dietas	Dose	Intervalo						
LIVRE								
Jejum								
Objetivo	Tipo Jejum	Regra Início/Fim	Data Evento	Evento	Hora Ant.	Hora	Data Início	Data Fim
Realização de Cirurgia	Jejum	em relação à cirurgia					21/05/2019	21/05/2019
Jejum após café da manhã. Líquidos claros até 2h antes da cirurgia.								
Medicamentos								
12 Cloridrato de Tramadol 100 mg/2 mL Inj. Ap - 2 mL	1 Ampola	Resgate	IV				SN	
Separar 2 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0.9% Minifac Frsc (100 mL)								
Observação:	<i>✓</i>							
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	1 Ampola	6/6 h.	IV				SN	<i>17.26.00</i>
Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL								
Administrar 12 Mililitros (6/6 h. Intravenosa)								
Observação:	<i>✓</i>							
Toragesic Inj. 30 mg/mL Ap-1 mL	1 Ampola	12/12 h (12-24)	IV				<i>✓</i>	12 00 12
Separar 1 Ampola do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL								
Observação:	<i>✓</i>							
19 Benzatêcill Inj. FA (1.200.000UI)	1 Frasco-ampola	Agora.	IM				<i>✓</i>	10:33
Reconstituir cada Frasco-ampola em 4 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL								
Observação:	<i>✓</i>							

Italo Costa Sales
CRM 6279

Dr. Italo Costa
CRM - PI 0279

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
09 AGO 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Rosende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP 64014-240

Impresso em: 20/05/2019 10:33:55

Página 1

ITALOCS



00-20



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente

3176973



Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA			Alandamento	3.176.973	Prontuário	551.987
Nascimento	02/04/1993	26a fm 18d	Peso	Convenio	HUMANA SAUDE / APARTAMENTO		
Data Entrada	20/05/2019 09:45:48			Liberacao	20/05/2019 22:25:45 Prescrição		
Medico Resp	Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)			Data Prescr.	20/05/2019 22:23:00		
Prescritor	Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)			Validade	20/05/2019 23:00:00 / 21/05/2019 14:59:59		
Setor	Posto Capitais - PMA - 5º andar			Leito/Quarto	NATAL		
C.D.	S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe						
Diretor Técnico Médico:							
Dietas	Dose	Intervalo					
LIVRE <i>gratuidade Tais cliente</i>							
Medicamentos	D	Dose / Intervalo / Via					
1 Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	1 Frasco	12/12 h (12-24) IV	<i>00 06 12</i>				
Administrar 500 Mililitros (12/12 h (12-24) Intravenosa)							
Observação:							
7 KEFAZOL 1G INJ.	1	1 Frasco-ampola 6/6 h. IV	<i>00 06 12</i>				
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL							
Administrar 10 Mililitros (6/6 h. Intravenosa)							
Observação:	<i>Fecho no intra (frente)</i>						
12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola	6/6 h. IV	<i>00 06 12</i>				
Separar 4 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL							
Administrar 14 Mililitros (6/6 h. Intravenosa)							
Observação:	<i>Fecho no intra (frente)</i>						
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	1 Frasco-ampola	12/12 h (12-24) IV	<i>00 06 12</i>				
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)							
Administrar 100 Mililitros (12/12 h (12-24) Intravenosa) em 20 minutos							
Observação:	<i>Fecho no intra</i>						
Procedimentos/Serviços/Exames	Qtd. / Unidade	Horários	Material				
1 RX Articulação Tibiotársica (Tornozelo)	1 Vez	23					
Lado: Esquerdo							
 Dr. Fernando Couto de Oliveira CRM 3467							
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 09 AGO. 2019 </div>							
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470 </div>							
Impresso em: 20/05/2019 22:25:52				Página 1		FERNANDOC GATE144	



PRONTOMED ADULTO

Prescrição Eletrônica Paciente

3176973



Paciente **JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA**
 Nasamento 02/04/1993 26a 1m 18d Peso
 Data Entrada 20/05/2019 09:45:48
 Médico Resp Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)
 Prescritor Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)
 Setor Posto Capitalis - PMA - 6º andar
 CID S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe
 Diretor Técnico Médico:

Atendimento 3.176.973 Prontuário 551.987
 Convênio HUMANA SAUDE / APARTAMENTO
 Liberação 20/05/2019 23:12:41 Prescrição 2488474
 Data Prescr. 20/05/2019 23:11:00
 Validade 21/05/2019 00:00:00 / 21/05/2019 14:59:59
 Letra/Quano NATAL

Procedimentos/Serviços/Exames

1. Tala Gessada Suropodálica

Qty / Intervalo 1 Vez Horários 23:11 Maiores


 Dr. Fernando Couto de Oliveira
 CRM 3467



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

Relatório Consolidado de ENFERMAGEM	
2015519 - 21052019	

PRONTOMED ADULTO Prescrição Eletrônica Paciente																																																							
prontomed	3176973																																																						
Paciente JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA Nascimento 02/04/1993 26m 19d Peso Data Entrada 20/05/2019 09:45:48 Medico Resp. Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467) Prescritor Vinicius Ribeiro Dias (CRM 6840) Setor Ponto Capitais - PMA - 6º andar CID S93.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe Diretor Técnico Médico:		Atendimento 3.176.973 Prontuário 551.987 Convênio HUMANA SAUDE / APARTAMENTO Liberação 21/05/2019 09:55:02 Prescrição 2489870 Data Prescr. 21/05/2019 09:54:00 Validade 21/05/2019 15:00:00 / 22/05/2019 14:59:59 Leito/Quarto NATAL																																																					
Recomendações SSVV 5/6 h Dietas LIVRE																																																							
Medicamentos <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">Dose</th> <th style="text-align: center;">Intervalo</th> <th style="text-align: center;">Horários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Soro Fisiológico 0,9% Ecofia Frsc (500 ml)</td> <td style="text-align: center;">1 Frasco</td> <td style="text-align: center;">12/12 h (12-24) IV</td> <td style="text-align: center;">180 12</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Administrar 500 Mililitros (12/12 h (12-24) Intravenosa)</td> </tr> <tr> <td>Observação:</td> <td colspan="3" style="text-align: right;"><i>(Assinatura)</i></td> </tr> <tr> <td>7 KEFAZOL 1G INJ.</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">1 Frasco-ampola 6/6 h. IV</td> <td style="text-align: center;">18 180 06 12</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL</td> </tr> <tr> <td>Observação:</td> <td colspan="3" style="text-align: right;"><i>(Assinatura)</i></td> </tr> <tr> <td>12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)</td> <td style="text-align: center;">2 Ampola</td> <td style="text-align: center;">6/6 h. IV</td> <td style="text-align: center;">18 180 06 12</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Separar 4 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL</td> </tr> <tr> <td>Observação:</td> <td colspan="3" style="text-align: right;"><i>(Assinatura)</i></td> </tr> <tr> <td>Profenid Iv Fr 100mg Inj.</td> <td style="text-align: center;">1 Frasco-ampola</td> <td style="text-align: center;">12/12 h (12-24) IV</td> <td style="text-align: center;">180 12</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Minifia Frsc (100 ml)</td> </tr> <tr> <td>Observação:</td> <td colspan="3" style="text-align: right;"><i>(Assinatura)</i></td> </tr> </tbody> </table>					Dose	Intervalo	Horários	1 Soro Fisiológico 0,9% Ecofia Frsc (500 ml)	1 Frasco	12/12 h (12-24) IV	180 12	Administrar 500 Mililitros (12/12 h (12-24) Intravenosa)				Observação:	<i>(Assinatura)</i>			7 KEFAZOL 1G INJ.	2	1 Frasco-ampola 6/6 h. IV	18 180 06 12	Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL				Observação:	<i>(Assinatura)</i>			12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola	6/6 h. IV	18 180 06 12	Separar 4 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL				Observação:	<i>(Assinatura)</i>			Profenid Iv Fr 100mg Inj.	1 Frasco-ampola	12/12 h (12-24) IV	180 12	Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Minifia Frsc (100 ml)				Observação:	<i>(Assinatura)</i>		
	Dose	Intervalo	Horários																																																				
1 Soro Fisiológico 0,9% Ecofia Frsc (500 ml)	1 Frasco	12/12 h (12-24) IV	180 12																																																				
Administrar 500 Mililitros (12/12 h (12-24) Intravenosa)																																																							
Observação:	<i>(Assinatura)</i>																																																						
7 KEFAZOL 1G INJ.	2	1 Frasco-ampola 6/6 h. IV	18 180 06 12																																																				
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL																																																							
Observação:	<i>(Assinatura)</i>																																																						
12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola	6/6 h. IV	18 180 06 12																																																				
Separar 4 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL																																																							
Observação:	<i>(Assinatura)</i>																																																						
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	1 Frasco-ampola	12/12 h (12-24) IV	180 12																																																				
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Minifia Frsc (100 ml)																																																							
Observação:	<i>(Assinatura)</i>																																																						
 Dr. Vinicius Ribeiro Dias CRM 6840																																																							
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTÉUDO NÃO VERIFICADO 09/05/2019 </div> <div style="margin-top: 10px;"> GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470 </div>																																																							
Impresso em: 21/05/2019 09:55:09		Página 1	VINICIUSR CATE144																																																				





PRONTOMED ADULTO

Prescrição Eletrônica Paciente

3176973



Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973	Prontuário	561.987
Nascimento	02/04/1993	26a 1m 20d	Peso	Convênio	HUMANA SAUDE / APARTAMENTO
Data Entrada	20/05/2019 09:45:48			Liberado	22/05/2019 07:58:47
Médico Resp	Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)			Data Prescr.	22/05/2019 07:58:00
Prescritor	Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)			Validade	22/05/2019 08:00:00 / 23/05/2019 14:59:59
Setor	Posto Capitais - PMA - 6º andar			Leito/Quarto	NATAL
CID	S83.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pé				

Diretor Técnico Médico:

Recomendações	Intervalo	Horários	
SSVV 6/6 h			
Dietas	Dose	Intervalo	
LIVRE			
Medicamentos	D	Dose / Intervalo / Via	Horários
1 Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	1 Frasco	12/12 h (12-24) IV	12 00 12
Administrar 500 Millilitros (12/12 h (12-24) Intravenosa)			
Observação:			
7 KEFAZOL 1G INJ.	3 *	1 Frasco-ampola 6/6 h IV	18 00 06 12
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL			
Observação:			
12 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola	6/6 h IV	18 00 06 12
Separar 4 Millilitros do medicamento em 10 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL			
Observação:			
· Profenid Iv Fr 100mg Inj.	1 Frasco-ampola	12/12 h (12-24) IV	12 00 12
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Millilitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			
Observação:			
Procedimentos/Serviços/Exames	Qty / Intervalo	Horários	Materiais
2 Fisioterapia Motora	8/8 h	15 23 07	
15			
3 Fisioterapia Respiratória	8/8 h	15 23 07	
15			



Dr. Fernando Couto de Oliveira
CRM 3467




PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



3176973

Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA	Atendimento	3.176.973	Prontuário	561.987
Nascimento	02/04/1993	26a 1m 20d	Peso	Convênio	HUMANA SAUDE / APARTAMENTO
Data Entrada	20/05/2019 09:45:48			Liberação	22/05/2019 07:59:36
Médico Resp	Dr. Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)			Data Prescr.	22/05/2019 07:59:00
Prescritor	Fernando Couto de Oliveira (CRM 3467)			Validade	22/05/2019 15:00:00 / 23/05/2019 14:59:59
Setor	Posto Capitais - PMA - 6º andar			Leito/Quarto	NATAL
CID	S83.2 Ruptura de ligamentos nível tornozelo e pe				

Diretor Técnico Médico:

Procedimentos/Serviços/Exames	Qty / Intervalo	Horários	Materiais
1 Curativo Médio Ponto	1x Manhã	10	
2 Tala Gessada Suropodálica	1 Vez	15	


Dr. Fernando Couto de Oliveira
CRM 3467



Impresso em: 22/05/2019 07:59:40

Página: 1

FERNANDOC



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/01/2020 20:18:15
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011120181508000000007481119>
Número do documento: 20011120181508000000007481119

Num. 7828836 - Pág. 27

 PRONTOMED ADULTO Sumário de alta/Transferência					
Paciente	JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA		Atendimento	3.179.973	Prontuário 551.987
Data Nasc.	02/04/1993	26 Anos	Dt. Entrada	20/05/2019 09:45:48	
Sexo	Masculino		Convênio	HUMANA SAÚDE	
Setor	Posto Capital - PMA - 6º andar		Apartamentos	NATAL	
Data Alta	22/05/2019 08:00:25		Tipo Sumário	Alta	
Profissional	FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA				
Motivo Alta	Alta melhorado				
Setor					
Responsável Alta	FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA				
Necropsia					
Causa da Morte					
Resumo PCTE BEG, SEM QUEIXAS NEUROVASCULAR OK RX OK CD: CURATIVO ALTA HOSPITALAR PARA SEGUIMENTO AMBULATORIAL					
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 09/06/2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-477					
Impresso em 22/05/2019 08:01:04		Página 1	FERNANDOC	WATE65555	



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM									
22/05/2019 - 23/05/2019									
PROVISÓRI									
22/05/2019 08:00									
Administrado medicamento:	Amélia Rosa de Assis	Apresentação:	Analgesico de Entremes						
Administrado medicamento:	Kefarol 10 mg.	Unidade:	10 mg						
Administrado medicamento:	Amélia Rosa de Assis	Unidade:	1000 mg						
22/05/2019 09:00	Amélia Rosa de Assis	Apresentação:	Analgesico de Entremes						
22/05/2019 09:49	Amélia Rosa de Assis	Unidade:	10 mg						
22/05/2019 09:38									
PACIENTE RECEBE VISITA MEDICA SEGUIDA DE ALTA HOSPITALAR, AGUARDANDO REALIZAR CURATIVO + TROCA DE TALA.									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
PACIENTE EVOLUI EM POI DE FRACTURA DO TORNozELO, CALMO, CONSCIENTE, ORIENTADO, FASICO, RESPIRANDO EM AA, SEM APORTE DE O2, AVP FUNCIONANTE, NEGA ALGIA NO MOMENTO, SEGUO AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM.									
22/05/2019 11:24:38									
MARLY DE ARAUJO SAMPÃO DE SENA									
PACIENTE RECEBE VISITA MEDICA SEGUIDA DE ALTA HOSPITALAR, AGUARDANDO REALIZAR CURATIVO + TROCA DE TALA.									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
PACIENTE RECEBE VISITA MEDICA SEGUIDA DE ALTA HOSPITALAR, AGUARDANDO REALIZAR CURATIVO + TROCA DE TALA.									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									
22/05/2019 11:24:38									
Análise de enfermagem									





Nome: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA
Dt. Nasc: 02/04/1993 Idade: 26 anos Sexo: Masculino RG: 3322814
CPF:
Médico Solicitante: Fernando Couto de Oliveira
Atendimento: 3127747 Prescrição: 2447655
Data: 08/05/2019 11:32:52

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL DO TORNOZELO ESQUERDO

TÉCNICA:

Estudo realizado com tomógrafo multi-slice através de aquisição volumétrica dos dados, com cortes submilimétricos, que foram pós-processados, obtendo-se imagens axiais e reconstruções nos planos coronal, sagital e tridimensionais.

ACHADOS:

Fratura cominuta do maléolo tibial posterior.
Pequena imagem com densidade cárnea nas partes moles adjacentes ao aspecto anterior do maléolo lateral, provavelmente relacionada a fragmento ósseo.
Aumento do volume das partes moles periarticulares, com densificação dos planos adiposos correspondentes.
Interlinhas articulares: com superfícies lisas e regulares.
Planos musculares: com distribuição, morfologia e densidade normais.
Estruturas tendíneas com densidade normal.

CONCLUSÃO:

1. FRATURA COMINUTA DO MALÉOLO TIBIAL POSTERIOR;
2. PEQUENA IMAGEM COM DENSIDADE CÁRICA NAS PARTES MOLES ADJACENTES AO ASPECTO ANTERIOR DO MALÉOLO LATERAL, PROVAVELMENTE RELACIONADA A FRAGMENTO ÓSSEO;
3. EDEMA DAS PARTES MOLES PERIARTICULARES DO TORNOZELO;
4. Ausência de outras anormalidades detectáveis pelo método.



Nilson Bandeira
Dr. Nilson Bandeira Santa Filho
CRM 3083



DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
09/05/2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
RUA PAIXÃO GOMIDE, 14092-002 TERESINA - PI
Fone: (86) 3131.1234 Fax: (86) 3223.4826
E-mail: falecom@medimagem.com.br
Visite nosso site: www.medimagem.com.br



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190471394

Vítima: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

Data do Acidente: 08/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190471394 **Vítima: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA**

Data do Acidente: 08/05/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JEFFERSON RAWILSON FERREIRA DA SILVA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000002726-X

Conta: 000010038821-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

Pag. 01341/01342 - carta_15R - INVALIDEZ



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

